

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**14.jun.23**



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima****INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
GERÊNCIA REGIONAL NORTE****PORTARIA ICMBIO Nº 1.907, DE 2 DE JUNHO DE 2023**

Modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Maracanã no estado do Pará (Processo nº 02122.010498/2016-33).

A GERENTE REGIONAL 1 NORTE - GR1, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 149 do ANEXO I da Portaria ICMBio nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, Edição 246, Seção 1, Página 298 combinado com a Portaria MMA nº 423, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril 2023, Edição 76, Seção 2, Página 47,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto de 13 de dezembro de 2002, que criou a Reserva Extrativista Maracanã, no Estado do Pará;

Considerando a Portaria ICMBio nº 59, de 29 de julho de 2009, que cria a Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Maracanã;

Considerando a Portaria nº 1, de 11 de janeiro de 2017, que renova e modifica o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Maracanã;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando os autos do Processo nº 02122.010498/2016-33; resolve:

Art. 1º Modificar a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Maracanã, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Maracanã é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgãos Públicos Ambientais dos três níveis da Federação; e
- b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação.

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

- a) Polos Comunitários;
- b) Associações Comunitárias.

III - ONGS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Comissões e Colegiados de populações tradicionais; e
- b) Sindicatos e representantes de classe.

IV - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- a) Universidades e outras instituições de pesquisa e extensão.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aquelas definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do NGI ICMBio Salgado Paraense à Gerência Regional Norte do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 3º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe do NGI ICMBio Salgado Paraense, que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Maracanã são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional Norte, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MARIA VIEIRA LEITE

**PORTARIA ICMBIO Nº 1.909, DE 2 DE JUNHO DE 2023**

Modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu no estado do Pará (Processo nº 02121.000798/2018-86).

A GERENTE REGIONAL 1 NORTE - GR1, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 149 do ANEXO I da Portaria ICMBio nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, Edição 246, Seção 1, Página 298 combinado com a Portaria MMA nº 423, de 17 de abril de 2023,

publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril 2023, Edição 76, Seção 2, Página 47,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto s/n de 05 de junho de 2008, que criou a Reserva Extrativista Rio Xingu;

Considerando a Portaria ICMBio nº 59, de 27 de julho de 2010, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu;

Considerando a Portaria ICMBio nº 227, de 17 de setembro de 2013, que modificou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando os autos do Processo nº 02121.000798/2018-86, resolve:

Art. 1º Modificar a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgãos públicos, dos três níveis da Federação.

II - MORADORES/BENEFICIÁRIOS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

- a) População tradicional residente na Reserva Extrativista; e
- b) Entidade representativa dos moradores da Reserva Extrativista.

III - COLEGIADOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

IV - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aquelas definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Terra do Meio à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 3º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Terra do Meio, que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MARIA VIEIRA LEITE

**Ministério de Minas e Energia****SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA  
E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 2.289/SPTE/MME, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II, e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, na Portaria nº 596/GM/MME, de 19 de outubro de 2011, nas Portarias Normativas nº 49/GM/MME, de 22 de setembro de 2022, e nº 60/GM/MME, de 29 de dezembro de 2022, e o que consta no Processo nº 48340.000726/2023-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cemig Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58, com Sede na Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º Andar, Ala B1, Bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a importar e a exportar energia elétrica interruptível para a República Argentina e para a República Oriental do Uruguai, devendo observar as Diretrizes estabelecidas nas Portarias Normativas nº 60/GM/MME, de 29 de dezembro de 2022, e nº 49/GM/MME, de 22 de setembro de 2022.

§ 1º A importação e a exportação para a República Oriental do Uruguai por meio das Estações Conversoras de Frequência de Rivera e de Melo deverão ser precedidas de Autorização ou Contrato para utilizar as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução Aneel nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa Aneel nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010.

§ 2º A Autorização de que trata o caput terá vigência igual a da Portaria Normativa nº 60/GM/MME, de 2022, para a atividade de importação, e igual a da Portaria Normativa nº 49/GM/MME, de 2022, para a atividade de exportação.

Art. 2º A importação e a exportação de energia elétrica de que trata esta Autorização não deverão afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN, segundo os critérios utilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Parágrafo único. A energia elétrica importada será liquidada no Mercado de Curto Prazo brasileiro, nos termos da Portaria Normativa nº 60/GM/MME, de 2022.

Art. 3º As transações decorrentes da importação e da exportação de energia elétrica, objeto desta Autorização, deverão atender as seguintes condições:

I - as estabelecidas nas Portarias Normativas nº 60/GM/MME, de 2022, e nº 49/GM/MME, de 2022;

II - as definidas pelo Poder Concedente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;

III - a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa Aneel nº 957, de 7 de dezembro de 2021;

IV - as disposições contidas nas Regras e Procedimentos de Comercialização; e





V - o disposto na Resolução Normativa Aneel nº 1.009, de 22 de março de 2022. Art. 4º Sem prejuízo de outras obrigações e encargos estabelecidos, a Autorizada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

I - pagar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos prazos e nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel;

II - submeter-se à fiscalização da Aneel;

III - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida, especialmente àquelas relativas à importação, exportação e comercialização de energia elétrica;

IV - ingressar com pedido de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no prazo de dez dias úteis após a publicação da Autorização de importação e exportação;

V - informar mensalmente à Aneel no prazo de quinze dias após a contabilização da CCEE, todas as transações de importações e exportações realizadas, indicando os montantes, a origem da energia vendida e a identificação dos compradores;

VI - cumprir os procedimentos administrativos previstos na legislação que rege a importação e a exportação de energia elétrica;

VII - honrar os encargos decorrentes das operações de importação e exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria;

VIII - contabilizar, em separado, as receitas, as despesas e os custos incorridos com as atividades de importação e exportação Autorizadas, de acordo com os princípios contábeis praticados pelo setor elétrico;

IX - efetuar o pagamento dos encargos de Acesso e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica decorrentes da Autorização, nos termos da regulamentação específica, quando couber;

X - atender, no que couber, às obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial, relativas às atividades de importação e exportação de energia elétrica; e

XI - manter regularidade fiscal durante todo o período da Autorização, estando sujeita às penalidades previstas na regulamentação.

Art. 5º A importação e a exportação de energia elétrica, de que trata esta Portaria, deverão ser suportadas pelos seguintes Contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST;

II - Autorização ou Contrato para utilizar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução Aneel nº 153, de 2000, e a Resolução Autorizativa Aneel nº 2.280, de 2010;

III - para atendimento à importação, quando aplicável:

a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os geradores da República Argentina; e

b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os geradores da República Oriental do Uruguai;

IV - para atendimento à exportação, quando aplicável:

a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os agentes termoeletrônicos para estar apto a apresentar oferta às partes importadoras; e

b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os compradores da energia elétrica exportada.

§ 1º A Autorizada deverá apresentar à Aneel os Contratos referidos nos incisos I e II até trinta dias após sua celebração.

§ 2º Os Contratos referidos nos incisos III e IV deverão ser registrados na Aneel e na CCEE, em conformidade com a regulamentação.

Art. 6º A presente Autorização poderá ser revogada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - comercialização de energia elétrica em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável;

II - descumprimento das obrigações decorrentes da Autorização;

III - transferência, a terceiros, de bens e instalações utilizados no intercâmbio de energia elétrica, necessários ao cumprimento dos Contratos celebrados, sem prévia e expressa autorização; e

IV - a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A revogação da Autorização não acarretará para o Poder Concedente ou para a Aneel, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com terceiros, inclusive os relativos aos seus empregados.

Art. 7º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia a ser importada e exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a importação e exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### DESPACHO Nº 1.634, DE 6 DE JUNHO DE 2023 (\*)

Processo: nº 48500.007657/2022-15. Interessado: Sistema de Transmissão Nordeste S.A - STN. Decisão: decide: (i) estabelecer o valor relativo às diferenças de alíquotas tributárias incorridas pela Sistema de Transmissão Nordeste S.A - STN cadastrada sob CNPJ nº 05.991.437/0001-58, entre as competências de abril de 2016 e dezembro de 2020 no montante de R\$ 1.205.178,99 (um milhão duzentos e cinco mil cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente ao PIS/PASEP, e R\$ 38.412.348,49 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), referente à COFINS, totalizando R\$ 39.617.527,48 (trinta e nove milhões seiscentos e dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), a preços de abril de 2021, a ser incluído na Parcela de Ajuste (PA) única do ciclo 2023/2024, atualizado para 1º de junho de 2023; (ii) determinar à STR que considere o valor associado às diferenças de alíquotas tributárias incorridas entre as competências de janeiro de 2021 e junho de 2023 no reajuste da RAP subsequente, atualizado conforme índice estabelecido no contrato; e (iii) estabelecer a Receita Anual Permitida para as instalações de transmissão constantes do Contrato de Concessão nº 05/2004 conforme anexo, a ser considerada a partir do ciclo 2023/2024, atualizada conforme índice estabelecido no contrato. A íntegra deste Despacho e seu anexo consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO  
Diretor-Geral

(\*)Republicado por ter saído, no DOU nº 109, de 12-6-2023, Seção 1, pág. 52, com incorreção no original.

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

### DESPACHO Nº 1.706, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 48500.009123/2022-15. Interessado: TEN Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa TEN Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.818.470/0001-07, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

### DESPACHO Nº 1.734, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 48500.002452/2023-16. Interessado: KON Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa KON Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.494.301/0001-10, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

### DESPACHO Nº 1.743, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Processos: 48500.000705/2003-93, 48500.005718/2008-43 e 48500.000429/2021-25. Interessados: Listados no Anexo 1 da íntegra deste Despacho. Decisão: tornar sem efeito os Despachos de registro, Ofícios e demais atos realizados através do Sistema de Registro de Centrais Geradora de Capacidade Reduzida - RCG, com vistas a cancelar os registros emitidos para as Centrais Geradoras Hidrelétricas mencionadas no Anexo 1 da íntegra deste Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

### DESPACHO Nº 1.751, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Processo nº: 48500.004093/2021-70. Interessado: Tauá Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 09.193.216/0001-95. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Tauá II, CEG nº UFV.RS. CE.056554-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 51.555 kW de Potência Instalada e 49.302,05 kW de Potência Líquida, localizada em Tauá, CE. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

### DESPACHOS DE 12 DE JUNHO DE 2023

Nº 1.753 - Processo nº 48500.003788/2022-15. Interessado: Lightsource Caraubas Geração De Energia Ltda., CNPJ nº 28.504.881/0001-05. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Caraubas I, CEG nº UFV.RS.RN.052347-0, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.616 kW de Potência Instalada, localizada em Caraubas, RN. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.754 - Processo nº 48500.003816/2022-02. Interessado: Lightsource Caraubas Geração De Energia Ltda., CNPJ nº 28.504.881/0001-05. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Caraubas II, CEG nº UFV.RS.RN.052348-8, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.616 kW de Potência Instalada, localizada em Caraubas, RN. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.755 - Processo nº 48500.003786/2022-26. Interessado: Lightsource Caraubas Geração De Energia Ltda., CNPJ nº 28.504.881/0001-05. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Caraubas III, CEG nº UFV.RS.RN.052349-6, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.616 kW de Potência Instalada, localizada em Caraubas, RN. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

### DESPACHO Nº 1.768, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 48500.006819/2005-27. Interessado: Energética Santa Helena S.A, CNPJ nº 37.216.363/0002-50. Decisão: alterar as características técnicas da UTE Santa Helena, cadastrada no CEG sob o nº UTE.AI.MS.030173-6.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

### DESPACHOS DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nº 1.771 - Processo nº 48500.004897/2022-50. Interessado: Complexo Fotovoltaico Califórnia Ltda., CNPJ nº 43.215.693/0001-42. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Califórnia 1, CEG UFV.RS.TO.055562-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 44.681 kW de Potência Instalada, localizada no município de Gurupi, no estado do Tocantins. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.772 - Processo nº 48500.003437/2022-12. Interessado: Complexo Fotovoltaico Califórnia Ltda., CNPJ nº 43.215.693/0001-42. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Califórnia 2, CEG UFV.RS.TO.055563-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 44.681 kW de Potência Instalada, localizada no município de Gurupi, no estado do Tocantins. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.773 - Processo nº 48500.003586/2022-73. Interessado: Complexo Fotovoltaico Califórnia Ltda., CNPJ nº 43.215.693/0001-42. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Califórnia 3, CEG UFV.RS.TO.055564-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Gurupi, no estado do Tocantins. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destes Despachos e seu anexos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

### DESPACHOS DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nº 1.775 - Processo nº: 48500.005049/2021-87. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ nº 27.652.877/0001-13. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Alves 1, CEG nº UFV.RS.MG.051527-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada em Araçuaí, MG. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.



Nº 1.776 - Processo nº: 48500.005050/2021-10. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ nº 27.652.877/0001-13. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Alves 2, CEG nº UFV.RS.MG.051528-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada em Araçuaí, MG. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.777 - Processo nº: 48500.005051/2021-56. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ nº 27.652.877/0001-13. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Alves 3, CEG nº UFV.RS.MG.051529-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada em Araçuaí, MG. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.779 - Processo nº: 48500.005052/2021-09. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ nº 27.652.877/0001-13. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Alves 4, CEG nº UFV.RS.MG.051530-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada em Araçuaí, MG. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 1.712, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Processos nºs 48500.004203/2016-36 e 48500.004202/2016-91. Interessado: Eólica Serra das Almas Sul S.A., CNPJ: 44.615.133/0001-48 Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Serra das Almas X e Serra das Almas XIV, localizadas no município de Urandi, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

#### DESPACHOS DE 12 DE JUNHO DE 2023

Nº 1.766 - Processos nºs: 48500.007177/2022-46, 48500.007178/2022-91, 48500.007179/2022-35, 48500.007180/2022-60, 48500.007181/2022-12, 48500.007182/2022-59, 48500.007183/2022-01, 48500.007184/2022-48, 48500.007185/2022-92, 48500.007186/2022-37, 48500.007187/2022-81, 48500.007188/2022-26, 48500.007189/2022-71. Interessado: Painitec Energia V SPE Ltda, CNPJ nº 45.092.208/0001-16. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionada no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Paulo Afonso, estado da Bahia.

Nº 1.767 - Processos nºs: listados no Anexo. Interessado: Complexo Fotovoltaico Mussambe SPE Ltda., CNPJ nº 44.823.093/0001-20 Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo deste Despacho, localizadas no município de Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

#### RETIFICAÇÃO

No Resumo do Despacho nº 1.558, de 30 de maio de 2023, publicado no DOU de 02 de junho de 2023, seção 1, página 119, onde se lê: "Processo nº 48500.001358/2022-69", leia-se: "Processo nº 48500.001359/2022-11".

#### RETIFICAÇÃO

No Resumo do Despacho nº 1.572, de 30 de maio de 2023, publicado no DOU de 02 de junho de 2023, seção 1, página 119, onde se lê: "(...) com 47.600 kW de Potência Instalada", leia-se: "(...) com 40.800 kW de Potência Instalada".

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO

#### DESPACHO Nº 1.692, DE 6 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.002307/2023-35, decide: anuir previamente à celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre o Consórcio da Usina Hidrelétrica de Igarapava - CNPJ nº 00.139.155/0003-75, Contratante, com sua parte relacionada, a CEMIG Geração e Transmissão S.A. - CNPJ nº 06.981.176/0001-58, Contratada, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

### AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO  
Relação nº 119/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
870.935/2019-SAO GONCALO EXTRACAO E COMERCIO DE GRANITOS LTDA  
870.900/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM  
873.097/2015-ANTONIA MARIA DE SANTANA 93815000530  
Não conhece requerimento protocolizado(270)  
871.056/2015-G 4 ESMERALDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
872.461/2015-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-OF. Nº18321/2023/DIFIS-

BA/ANM

870.779/2017-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA-OF. Nº18292/2023  
874.812/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. Nº18306/2023  
873.897/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. Nº17365/2023  
873.582/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. Nº14715/2023  
874.892/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. Nº18320/2023  
874.810/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. Nº18323/2023  
874.348/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. Nº18322/2023  
873.583/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. Nº18548/2023  
873.916/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. Nº18579/2023  
874.177/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. Nº18564/2023  
874.896/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. Nº18596/2023  
871.635/2021-PEGAN MINERACAO LTDA-OF. Nº19527/2023  
871.399/2022-AROEIRAS EXTRACAO E COMERCIALIZACAO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA-OF. Nº19529/2023  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)  
872.126/2015-MANDURI MINERADORA E AGROPECUÁRIA LTDA.

873.157/2008-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA  
870.191/2008-MINERADORA BURITI LTDA  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
872.728/2016-COMPANHIA DE AREIA LTDA-OF. Nº18295/2023  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
870.694/2011-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A-SÃO DESIDÉRIO/BA - Guia nº 260/2023-16.000t/ano-Quartzito- Vigência da Guia:3 anos  
Defere pedido de reconsideração(262)  
871.099/2015-ALTERFLEX MINERACAO SALINAS LTDA  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
871.109/2018-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-ALVARÁ Nº277/2019  
871.108/2018-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-ALVARÁ Nº276/2019  
871.107/2018-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-ALVARÁ Nº275/2019  
871.106/2018-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-ALVARÁ Nº274/2019  
872.448/2016-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-ALVARÁ Nº238/2019  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)  
812.998/1973-MINERACAO CARAIBA S/A-MINÉRIO DE COBRE  
Determina a interdição da lavra(442)  
870.442/1994-AGHIDROS COMÉRCIO DE AGUA MINERAL LTDA- Nº do Termo de Interdição:01/2023 - ARA/VFCS/ANM/BA, de 31/05/2023- Lacre Nº 1429790  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
870.498/2010-PETTRUS MINERACAO E COMERCIO LTDA-PINDOBAÇU/BA - Guia nº 277/2023-16.000t/ano-Quartzito- Vigência da Guia:3 anos

ARTUR CÉSAR DE OLIVEIRA  
Gerente  
Substituto

### GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPACHO  
Relação nº 90/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
840.014/2021-MINERACAO COTO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-IATI/PE, SALOÁ/PE - Guia nº 226/2023-6.420t/ano-QUARTZITO- Vigência da Guia:23/03/2026  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
840.981/2011-MMENDS GEOLOGIA LTDA ME-PETROLINA/PE - Guia nº 9/2023-48.000t/ano-GRANITO- Vigência da Guia:28/01/2024

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

### GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO  
Relação nº 48/2023

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)  
864.107/2022-COOPERMIN COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES

MOACIR HARUO MASSANI  
Gerente  
Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

#### COORDENAÇÃO DE COBRANÇA DE AUTO DE INFRAÇÃO E TAXAS

DESPACHO  
Relação nº 145/2023

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Ricardo Flores Pinto - 811653/15 - Not.30/2023 - R\$ 4.736,39, 811654/15 - Not.32/2023 - R\$ 4.783,37

MARCIO CAVALCANTI LINS  
Coordenador

DESPACHO  
Relação nº 146/2023

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Gilvaneto Francisco de Sales - 860160/19 - Not.77/2023 - R\$ 9.672,13  
Juliano Xavier Frausino Barnabe - 860342/18 - Not.85/2023 - R\$ 2.028,18  
Lithos Mineração LTDA. - 861309/03 - Not.57/2023 - R\$ 1.675,66  
Luiz Severiano Cardoso - 860571/18 - Not.83/2023 - R\$ 2.932,57  
Max Nei Nunes - 860256/19 - Not.53/2023 - R\$ 9.773,71  
Patrícia Linhares Mendes - 860690/18 - Not.81/2023 - R\$ 1.639,05  
Sílvia Vaz de Almeida - 860787/17 - Not.3/2023 - R\$ 1.477,46  
Tropico Mineracao Ltda - 860477/19 - Not.51/2023 - R\$ 1.123,18

MARCIO CAVALCANTI LINS  
Coordenador

DESPACHO  
Relação nº 147/2023

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Aman2 Mineração Indústria e Comércio Ltda - 864130/18 - Not.11/2023 - R\$ 9.704,88, 864131/18 - Not.13/2023 - R\$ 9.734,48  
Awaliar Serviços e Construções Eireli me - 864103/18 - Not.15/2023 - R\$ 555,49  
Flavio Henrique Marciano Campos de Souza - 864095/18 - Not.17/2023 - R\$ 16.020,31, 864096/18 - Not.19/2023 - R\$ 10.475,67  
Klenio Brito Oliveira - 864122/18 - Not.21/2023 - R\$ 10.707,02

MARCIO CAVALCANTI LINS  
Coordenador

